

RESOLUÇÃO Nº 4/65
(Dispõe sobre paridade de vencimentos dos funcionários do Legislativo).-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua o Artigo 25 do Ato Institucional nº 2 de 27 de Outubro de 1.965.-

RESOLVE

Artigo 1º - Fica estabelecida a partir de 1º de Janeiro de 1.966, a paridade de vencimentos dos funcionários do Legislativo com os do Executivo.-

Artigo 2º - Para efeito da paridade constante do artigo anterior, fica estabelecida a seguinte classificação de cargos, equiparação e vencimentos:-

Nº de FUNC.	N O M E S . C A R G O S	REFE- RENCIA	VENCIMENTOS MENSALIS
1.....	Olga Majone Diretora Geral	20	144.000,00
1.....	Renato Taveiros Diretor do Exped.	20	144.000,00
1.....	Fausta G. Sousa Zeladora	5	78.000,00

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta da verba própria constante do orçamento, suplementada quando necessário.-

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala Vinte de Janeiro, 20 de Dezembro de 1.965.-


Antonio Manfrin - Presidente

Joaquim Severino Martins-1º Secretário.-